DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1911/2026 **DISPENSA Nº 1657/2026**

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de Manutenção Veicular para o veículo Mercedes Benz Sprinter JBK5I89 da Secretaria da Saúde, com recursos de emenda parlamentar 5709, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Lote 1		**Mercedes Benz Sprinter JBK5I89**		
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	**12,00 Lt**	Oleo 5W30 24x1l diesel	R$ 83,00	R$ 996,00
02	**1,00 Un**	Filtro de óleo Sprinter	R$ 190,00	R$ 190,00
03	**1,00 Cj**	Filtro de combustível Sprinter	R$ 704,00	R$ 704,00
04	**1,00 Un**	Filtro de ar Sprinter	R$ 196,00	R$ 196,00
05	**1,00 Un**	Filtro de cabine Sprinter	R$ 134,00	R$ 134,00
06	**1,00 Svç**	Mão de obra Sprinter	R$ 230,00	R$ 230,00

2 – Contratado:
L. C. PEREIRA LTDA
CNPJ: 05.477.983/0001-75
ENDEREÇO: R SIGMA, NÚMERO 257, DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO, UF RS
CEP 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 15:12:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZSH7F para verificar a autenticidade.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

---

6 – Dotação Orçamentária:

Serviço: Item 06:

07 – Secretaria da Saúde

07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal

2102 - Manutenção Recurso Emendas Parlamentares – Atenção Primária.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 1828

Valor aproximado: R$ 230,00

Fonte de Recurso: 2600 Complemento 4500 – CO 3130

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 1829

Valor aproximado: R$ 1.224

Fonte de Recurso: 2600 Complemento 4500 – CO 3130

Item 01:

Cód. reduzido da despesa: 1597

Valor aproximado: R$ 996,00

Fonte de Recurso: 2600 Complemento 4500 – CO 3130

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 15:12:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZSH7F para verificar a autenticidade.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

---

8 – Justificativa: **Dispensa de licitação,** com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A presente contratação decorre da necessidade de realizar manutenção no veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa JBK5I89, pertencente à frota da Secretaria de Saúde, considerando sua utilização frequente no atendimento das demandas de transporte e demais atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

A manutenção pretendida contempla a substituição do óleo lubrificante do motor e dos filtros de óleo, combustível, ar e cabine, incluindo a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Faxinal do Soturno/RS, 17 de novembro de 2026.

---

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica
OAB/RS 56.135

---

10 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 15:12:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZsH7F para verificar a autenticidade.

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/_____.

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 15:12:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ZSH7F para verificar a autenticidade.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS
Secretaria de Saúde
Necessidade da Administração: Contratação de Manutenção Veicular para o veículo Mercedes Benz Sprinter JBK5I89 da Secretaria da Saúde, com recursos de emenda parlamentar 5709.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de realizar manutenção no veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa JBK5I89, pertencente à frota da Secretaria de Saúde, considerando sua utilização frequente no atendimento das demandas de transporte e demais atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

A manutenção pretendida contempla a substituição do óleo lubrificante do motor e dos filtros de óleo, combustível, ar e cabine, incluindo a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A realização da manutenção é necessária para preservar as condições adequadas de funcionamento e conservação do veículo, prevenir o desgaste prematuro dos componentes mecânicos, evitar falhas decorrentes da falta de manutenção preventiva e prolongar sua vida útil, contribuindo para a redução de gastos com reparos e para a adequada utilização dos recursos públicos.

Considerando que o veículo integra a frota da Secretaria de Saúde e desempenha atividades essenciais ao atendimento da população, a execução da manutenção mostra-se necessária para garantir sua disponibilidade e segurança operacional, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e o adequado cumprimento das atribuições da Administração.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de manutenção no veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa JBK5I89, devendo dispor de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e estrutura necessários à adequada execução dos serviços;

3.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou autorização formal para início da execução;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 09:07:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzbhN para verificar a autenticidade.

3.3. A entrega do veículo deverá ser realizada após a conclusão do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor;
3.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.
3.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pela Secretaria de Saúde.

Lote 1		**Mercedes Benz Sprinter JBK5I89**	
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição**
01	**12,00**	Lt	Oleo 5W30 24x1l diesel
02	**1,00**	Unid	Filtro de óleo Sprinter
03	**1,00**	Conj	Filtro de combustível Sprinter
04	**1,00**	Unid	Filtro de ar Sprinter
05	**1,00**	Unid	Filtro de cabine Sprinter
06	**1,00**	Svç	Mão de obra Sprinter

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de manutenção veicular.

A pesquisa de preço foi realizada através de plataformas contendo compras governamentais e fornecedores especializados na prestação do serviço, para comparar o valor de mercado, haja vista a necessidade de contratação de forma imediata, sendo relaciona a empresa que possui disponibilidade para o fornecimento do bem.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais),** conforme discriminado abaixo:

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 09:07:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzbhN para verificar a autenticidade.

Lote 1		Mercedes Benz Sprinter JBK5I89		
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	**12,00**	Oleo 5W30 24x1l diesel	R$ 83,00	R$ 996,00
02	**1,00**	Filtro de óleo Sprinter	R$ 190,00	R$ 190,00
03	**1,00**	Filtro de combustível Sprinter	R$ 704,00	R$ 704,00
04	**1,00**	Filtro de ar Sprinter	R$ 196,00	R$ 196,00
05	**1,00**	Filtro de cabine Sprinter	R$ 134,00	R$ 134,00
06	**1,00**	Mão de obra Sprinter	R$ 230,00	R$ 230,00

Vislumbra –se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor valor dos valores cotados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo lubrificante, filtros e prestação de mão de obra necessária à realização da manutenção preventiva do veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa JBK5I89, incluindo a substituição dos componentes relacionados neste estudo, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança operacional.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria transtornos na execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento e conservação do veículo Mercedes-Benz Sprinter, garantindo sua disponibilidade e segurança operacional para o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 09:07:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzbhN para verificar a autenticidade.

Busca-se, ainda, prevenir falhas mecânicas, reduzir custos com manutenções corretivas e assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa apta a fornecer os materiais e executar os serviços necessários, com qualidade e observância das especificações estabelecidas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas para a execução deste objeto, sendo, portanto, uma contratação autônoma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos como óleo lubrificante usado, filtros substituídos e embalagens de produtos. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada desses resíduos, observando a legislação ambiental aplicável e as normas relativas à logística reversa e ao gerenciamento de resíduos perigosos, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 06 de novembro de 2026.

Nome: Lidiane da Silva Gabbi Fiori
CPF: ***.818.040-**
Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Declaro:
(x) Viabilidade da contratação
( ) Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 09:07:55
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NzbhN para verificar a autenticidade.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS
Secretaria de Saúde
Necessidade da Administração: Contratação de Manutenção Veicular para o veículo Mercedes Benz Sprinter JBK5I89 da Secretaria da Saúde, com recursos de emenda parlamentar 5709.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo versa sobre a contratação de manutenção veicular para o veículo Mercedes Benz Sprinter JBK5I89, pertencente a frota da Secretaria de Saúde, nas especificações contidas no quadro abaixo.

Lote 1		**Mercedes Benz Sprinter JBK5I89**		
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	**12,00 Lt**	Oleo 5W30 24x1l diesel	R$ 83,00	R$ 996,00
02	**1,00 Un**	Filtro de óleo Sprinter	R$ 190,00	R$ 190,00
03	**1,00 Cj**	Filtro de combustível Sprinter	R$ 704,00	R$ 704,00
04	**1,00 Un**	Filtro de ar Sprinter	R$ 196,00	R$ 196,00
05	**1,00 Un**	Filtro de cabine Sprinter	R$ 134,00	R$ 134,00
06	**1,00 Svç**	Mão de obra Sprinter	R$ 230,00	R$ 230,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como a opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo lubrificante, filtros e prestação de mão de obra necessária à realização da manutenção preventiva do veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa JBK5I89, incluindo a substituição dos componentes relacionados neste estudo, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 09:08:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLquf para verificar a autenticidade.

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de manutenção no veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa JBK5I89, devendo dispor de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e estrutura necessários à adequada execução dos serviços;
4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou autorização formal para início da execução;
4.3. A entrega do veículo deverá ser realizada após a conclusão do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor;
4.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.
4.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de manutenção veicular é justificada como uma necessidade essencial para garantir o funcionamento do veículo Mercedes Benz Sprinter JBK5I89, no atendimento aos pacientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação,** com base no artigo 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 09:08:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/elquf para verificar a autenticidade.

Estima-se para a contratação almejada valor total de **R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais**). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 06 de novembro de 2026.

Nome: Lidiane da Silva Gabbi Fiori
CPF: ***.818.040-**
Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 09:08:14
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLquf para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO 2026

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por dispensa por valor, nos termos do inciso I c/c § 7º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de contratação de Manutenção Veicular para o veículo Mercedes Benz Sprinter JBK5I89 da Secretaria da Saúde, com recursos de emenda parlamentar 5709.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso I), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VI).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta nos termos do inciso I c/c § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 17 de novembro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori

OAB/RS 56.135

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 10:57:29
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tnSiC para verificar a autenticidade.